



Projeto de Resolução n.º 807/XIII/2ª

Recomenda ao Governo a promoção de medidas de prevenção e combate a situações de violência

Apesar de todas as acções de sensibilização que têm sido desenvolvidas ao longo do tempo e, em especial nos últimos anos, continuamos a ser constantemente confrontados com situações de violência, que podem ser de diversos tipos e recair sobre qualquer pessoa. Acreditamos que as acções de informação realizadas têm contribuído significativamente para um maior esclarecimento das pessoas sobre este tema, promovendo quer a redução das situações de violência quer o maior conhecimento por parte das vítimas dos direitos que possuem.

Creemos, assim, que estas acções são de enorme importância e devem ser reforçadas, por forma a chegar a todos e abranger todos os tipos de violência.

A violência doméstica continua a ser um flagelo na nossa sociedade. Com regularidade vamos tendo conhecimento, nomeadamente por via da comunicação social, de situações de agressão ou de homicídio. A violência doméstica engloba diversos tipos de abuso, tais como: violência emocional, violência social, violência física, violência sexual, violência financeira e perseguição.

Temos consciência que existem casos em que, neste âmbito, as situações não serem denunciadas por se considerarem como “normais” no relacionamento. É importante que se conheçam os vários tipos de abuso por forma a que, quem seja vítima dos mesmos, identifique que se trata de uma situação de violência doméstica e a denuncie. Não podemos permitir a existência do agravamento da situação, que usualmente começa por formas de abuso tidas como “menos graves”, por desconhecimento dos envolvidos de que aquela situação se enquadra num crime de violência doméstica. Iguamente, para além de permitir um maior conhecimento das vítimas dos seus direitos, as acções de sensibilização contribuirão para um maior esclarecimento dos pressupostos da violência doméstica, contribuindo para a sua redução.

É importante a existência de acções de informação em escolas e universidades, para que os jovens sejam desde cedo sensibilizados para estas questões. As escolas e universidade deverão, em consequência, possuir recursos humanos com conhecimento e formação nesta matéria, que

estejam em condições de orientar os alunos que lhes reportem situações de abuso ou violência. Sem prejuízo de estas ocorrerem noutras áreas, consideramos especialmente importante que sejam desenvolvidas em escolas acções sobre violência no namoro e a prática de bullying, mas também outras formas de violência, como as praticadas através das novas tecnologias. Pela maior proximidade em relação às pessoas e, neste caso, às escolas, consideramos que será útil o envolvimento dos municípios nesta matéria, nomeadamente para o desenvolvimento destas acções.

A violência contra as pessoas idosas pode ter várias formas e implicar a prática de vários crimes, podendo estar em causa, para além da violência doméstica, situações de violência física, psicológica/verbal, sexual, financeira/económica, bem como casos de negligência e abandono. A violência psicológica ou verbal é a segunda causa mais comum de violência sobre as pessoas idosas, imediatamente a seguir à negligência. É importante criar nos idosos a consciência da existência deste tipo de abusos, levando-se a denunciar estas situações. Da mesma forma, é importante proteger e salvaguardar os idosos que denunciam estas situações, porquanto as agressões são em muitos casos praticadas por familiares, receando aqueles que, caso denunciem, sejam sujeitos ao abandono. Neste âmbito, tem particular relevância a intervenção das forças de segurança no acompanhamento destas situações. Não podemos deixar de destacar nesta matéria a prática de violência financeira e económica que pode traduzir-se em situações como forçar a pessoa idosa a assinar um documento, sem lhe explicar para que fim se destina; forçar a pessoa idosa a celebrar um contrato ou a alterar o seu testamento; forçar a pessoa idosa a fazer uma procuração ou ultrapassar os poderes de mandato; tomar decisões sobre o património da pessoa idosa sem a sua autorização; levantamentos significativos da conta da pessoa idosa; mudanças suspeitas de beneficiários de testamentos, seguros ou de bens ou forçar a pessoa idosa a fazer uma doação. Infelizmente estas situações continuam a acontecer com regularidade, em grande parte dos casos levadas a cabo por familiares. Existe muito a ideia de que o património da pessoa idosa é da família e, a partir de certa idade, esta faz tudo para administrar os seus bens, atropelando a lei. É preciso proteger as pessoas idosas, enquanto potenciais vítimas de crime que, por desconhecimento e confiança, são frequentemente vítimas de crimes de burla. Muito há ainda a fazer em matéria de protecção de pessoas idosas neste âmbito, mas cremos que é importante intensificar as acções de sensibilização daqueles, seja pelo desenvolvimento de campanhas nacionais de alerta, seja pelo aconselhamento realizado por profissionais das forças de segurança.

Verificam-se, também, muitos casos de violência em ambiente laboral, nomeadamente as situações de assédio moral e sexual, pelo que, independentemente da existência de reforço do

regime sancionatório aplicável nestes casos, é essencial sensibilizar os trabalhadores e as entidades empregadoras para esta matéria, esclarecendo-os sobre os tipos de abusos existentes e os seus direitos em casos de serem vítimas de assédio, devendo as empresas serem envolvidas neste processo.

Creemos que brevemente serão apresentados o VI Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, o VI Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e IV Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, uma vez que o prazo de vigência destes termina em 2017. Tendo em conta a importância das matérias envolvidas, julgamos ser importante promover um debate alargado, na Assembleia da República e na sociedade civil, sobre os objectivos a inserir nos mesmos. Entendemos que o encontro de soluções para estes problemas será mais eficazmente alcançado com os contributos de todos.

Neste termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Promova ou intensifique acções de sensibilização e informação de combate a todas as formas de violência, com enfoque nos seus efeitos nefastos e consequências da sua prática, em especial nos seguintes casos:
 - a. Violência doméstica;
 - b. Violência no namoro;
 - c. Violência contra idosos, nomeadamente violência física, psicológica/verbal, sexual, financeira/económica e negligência e abandono;
 - d. Violência e discriminação em ambiente laboral, nomeadamente assédio moral e sexual;
 - e. Violência em ambiente escolar, como a prática de bullying;
 - f. Violência praticada através de novas tecnologias.
2. As acções realizadas no âmbito da violência no namoro, a violência praticada através de novas tecnologias e a violência em ambiente escolar deverão ser desenvolvidas em escolas de ensino básico e secundário e em universidades, para sensibilizar os jovens para este problema, sem prejuízo de ocorrerem acções também em outros espaços.

3. Tendo em conta a especial vulnerabilidade das vítimas, deve ser intensificado o trabalho de aconselhamento realizado pelas forças de segurança junto de pessoas idosas, em especial as residentes em zonas rurais ou em situação de isolamento, esclarecendo-as sobre os tipos de violência que existem e alertando-as, em especial, para as situações de violência económica/financeira, como as situações de burla, bem como devem ser promovidas campanhas de âmbito nacional, nomeadamente difundidas em meios de comunicação social, sobre esta questão.
4. Tendo em conta a importância das matérias envolvidas e por forma a promover o debate público e alargado, envolvendo a Assembleia da República e a sociedade civil, proceda à apresentação de propostas para a elaboração dos seguintes planos:
 - a. VI Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação;
 - b. VI Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género;
 - c. IV Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.
5. Proceda, em momento anterior à apresentação de proposta e debate dos novos planos, à apresentação dos Relatórios de Execução Final dos planos referidos no ponto anterior.

Assembleia da República, 17 de Abril de 2017.

O Deputado,

André Silva